



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I – 1 um (a) Assistente Social padrão 13, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.750,56 (Um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

II – 1 um (a) Psicólogo padrão 13, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.750,56 (Um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

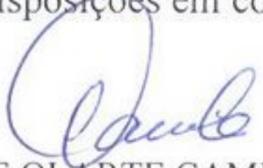
Art.5º A coordenadoria do CRAS ficará a cargo da Coordenadora de Assistência Social.

Art.6º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes nos art. 252 e 253 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

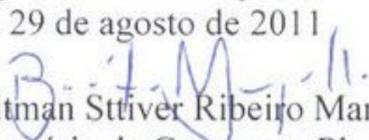
Art. 7º O cargo de Assistente Social será preenchido conforme a ordem constante no Relatório de classificação Final do Concurso 007/2011.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 29 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 29 de agosto de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre contratações de um (a) Assistente Social e um (a) Psicólogo, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme prevê a Lei nº 1978, de 17 de maio de 2011, estando ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que farão parte desta unidade pública Municipal que possuirá como objetivo prevenir o risco social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão das famílias e dos cidadãos nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade.

Estes profissionais serão responsáveis pelos programas, projetos, serviços e benefícios destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etária, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) necessitando-se assim de tais contratações para darmos andamento aos referidos serviços.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 29 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL